

Atos do Executivo nº 1104020 Disponibilização: 20/09/2024 Publicação: 20/09/2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO

## Núcleo de Termos de Cooperação

Rua Cassiano dos Santos, 499, 1º andar - Bairro Jd. Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110
Telefone: 3397-2700

TERMO DE COOPERAÇÃO: SUB-CS/009/2024

COOPERANTE: **COMÉRCIO DE CALÇADOS DI GASPARI V LTDA.**OBJETO DA COOPERAÇÃO: **PRAÇA DO XERIFE - SÃO PAULO - SP**.

ÁREA (m2) /EXTENSÃO (m linear): 13.280m² IMPLEMENTAÇÕES E SERVIÇOS PROPOSTOS: Manutenção das áreas ajardinadas do local;

Limpeza de lixo: semanalmente Corte de grama: mensalmente

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 04 (QUATRO)

TAMANHO DAS PLACAS OU ADESIVOS: "As mensagens indicativas poderão ser alocadas no formato vertical ou horizontal, em placas comuns, devendo ter dimensões máximas de 0,40cm (quarenta centímetros) de altura por 0,60cm (sessenta centímetros) de largura, e 0,50cm (cinquenta centímetros) de suporte (entre o solo e o início da placa)."

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

Não poderá ser realizado nenhum tipo de manejo ou remoção das espécies arbóreas (árvores), quando necessário, deverá ser solicitado junto à Subprefeitura Capela do Socorro, a qual analisará e executará o serviço, em atendimento aos artigos 12 e 13 da Lei nº 10.365/87.

DO PROCESSO SEI: 6057.2024/0003267-4

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura CAPELA DO SOCORRO, neste ato representada pelo Senhor Fabrício Tadeu de Almeida e a empresa Cooperante COMÉRCIO DE CALÇADOS DI GASPARI V LTDA., CNPJ nº 106615470001-91, representada por Moacir De Gaspi, CPF nº 07368739968, objetivando a conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes do Município de São Paulo no âmbito do "Programa Adote Uma Praça", em termos com o Decreto nº 61.170 de 22 de março de 2022, têm entre si assente o que segue:

- 1. O(A) COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, os serviços/implementações: no seguinte local/endereço: PRAÇA DO XERIFE, RUA EZEQUIEL LOPES CARDOSO PARQUE GRAJAÚ SÃO PAULO-SP CEP 04843-610.
- 2. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura CAPELA DO SOCORRO, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
- 3. A Subprefeitura e/ou Secretaria Municipal das Subprefeituras fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 4. O(A) COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
- 5. O(A) COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
- 6. O(A) COOPERANTE poderá colocar no local a quantidade de placas (adesivos) indicativas da cooperação, tal como aprovado pela Secretaria Municipal das Subprefeituras.

- 7. A critério da Secretaria Municipal das Subprefeituras, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
- 8. O(A) COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança das mensagens indicativas, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
- 9. Declaro que irei efetuar, no mínimo com a frequência abaixo indicada, a manutenção da área adotada: Semanalmente a limpeza da área; mensalmente o corte de grama e despraguejamento.
- 10. O(A) COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
- 11. O(A) COOPERANTE neste ato se responsabiliza quanto à ocorrência de qualquer infração ambiental, respondendo nos âmbitos administrativo, civil e criminal.
- 12. A Subprefeitura CAPELA DO SOCORRO exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos. Bem como, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, o termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, pelo Subprefeito e/ou Secretário Municipal de Subprefeituras, em razão do interesse público, ou por solicitação do cooperante.
- 13. No caso de descumprimento do presente Termo o(a) COOPERANTE será notificado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.
- 14. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o(a) COOPERANTE retirar as placas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15. Encerrado o prazo previsto nos itens 12 e 13 supra, não sendo retiradas as placas, serão as mesmas consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas na Lei n° 14.223/06.
- 16. O(A) COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, o qual lido e achado conforme, e assinado pelas partes. São Paulo, 17 de setembro de 2024.

MOACIR DE GASPI COMÉRCIO DE CALÇADOS DI GASPARI V LTDA. COOPERANTE

FABRÍCIO TADEU DE ALMEIDA SUBPREFEITO CAPELA DO SOCORRO



Fabricio Tadeu de Almeida Subprefeito(a) Em 19/09/2024, às 08:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **110815688** e o código CRC **2D9677CC**.

**Referência:** Processo nº 6057.2024/0003267-4

SEI nº 110815688

Criado por d537864, versão 2 por d537864 em 18/09/2024 16:05:39.